



PGR - PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS



PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA
MICRORREGIAO DE TAUA - CPSMT**

TAUÁ- CE

2023



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



ÍNDICE

LOCAL	DESCRIÇÃO	PÁG.	
ASPECTOS GERAIS	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO	04	
	ASPECTOS GERAIS	05	
	INTRODUÇÃO	05	
	OBJETIVO GERAL	06	
	OBJETIVO ESPECÍFICO	06	
	ESTRUTURA E AS INTER-RELAÇÕES DO GRO-PGR PARA ATENDER À NR-01 E ÀS DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS	06	
	O CICLO DO PDCA	06	
	PDCA NA GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS	07	
	CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS	08	
	PROBABILIDADE	08	
	DANO	09	
	INVENTÁRIO DE RISCOS	10	
	INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS	13	
AÇÕES ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19	14		
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS			
EQUIPAMENTOS	DOSÍMETRO	14	
	DECIBELIMETRO	14	
	TERMOMETRO DE GLOBO	14	
	LUXIMETRO	15	
	BOMBA GRAVIMÉTRICA	15	
RECONHECIMENTO			
ADMNISTRATIVO	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DIRETOR (A) GERAL SECRETARIO (A) EXECUTIVO PROCURADOR (A) JURIDICO GERENTE CONTABIL DIRETOR ASSISTENCIAL	16	
CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS		2023-2024	17
		2024-2025	17
PLANO DE AÇÃO ANUAL DO PGR		2023-2024	18
		2024-2025	19
GLOSSÁRIO		20	
CONCLUSÃO		21	



PGR - PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS



1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO:

NOME EMPRESARIAL: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUUA - CPSMT		
CNPJ: 12.116.566/0001-62		
Endereço: R ABIGAIL CIDRAO, S/N		Bairro: COLIBRIS
Cidade: TAUUA	Cidade: TAUUA	Cidade: TAUUA
Fone: (85) 3272-4099	E-mail: -	
Grau de Risco: 1	Nº de Funcionários: 07	
CNAE Principal: 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



2. ASPECTOS GERAIS:

2.1 INTRODUÇÃO:

Este é o documento base do **PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS** do **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUÁ - CPSMT**, conforme o disposto nas Normas Regulamentadoras da portaria 3214 do Ministério do Trabalho, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

O **PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS** visa preservar a saúde e a integridade física dos funcionários, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. As ações do PGR devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

O PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS tem por objetivo a implementação de um programa que procura resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e conservar sob fiscalização todos os agentes de riscos ambientais existentes no estabelecimento.

Foram considerados os riscos ocupacionais, **físicos, químicos e biológicos**, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR-9), observando também os riscos **ergonômicos** e **mecânicos** fundamentais para ações preventivas.

O PGR praticado deve estar em conformidade, com os requisitos estabelecidos pela NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.730 de 09.03.2020, com redação dada pelo Anexo I dessa Portaria, em atendimento ao disposto no item 1.5 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, subitem 1.5.3 – Responsabilidades, que determina a obrigatoriedade de ser implementada por estabelecimento, conforme gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades. Cumprindo o que determina o subitem 1.5.3.1.1, o gerenciamento de riscos ocupacionais das operações e atividades está inserido neste Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que contempla e está integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho, esses aludidos por outras normas regulamentadoras e normas técnicas vigentes, aplicáveis às operações e processos desenvolvidos.

Este PGR é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente com o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Constitui-se em um importante instrumento de atendimento das exigências legais, buscando sempre a otimização para a eliminação, minimização e controle dos riscos, informando aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e como proteger-se dos mesmos.

2.2 OBJETIVO GERAL:

Preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle dos riscos.

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Controlar os riscos existentes no local de trabalho com adoção de medidas de controle;
- Monitorar a exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no local de trabalho;
- Preservar o meio ambiente;
- Todo trabalhador, independentemente do tamanho da empresa em que trabalhe e do grau de risco em que ela esteja enquadrada, tem direito à preservação de sua saúde.

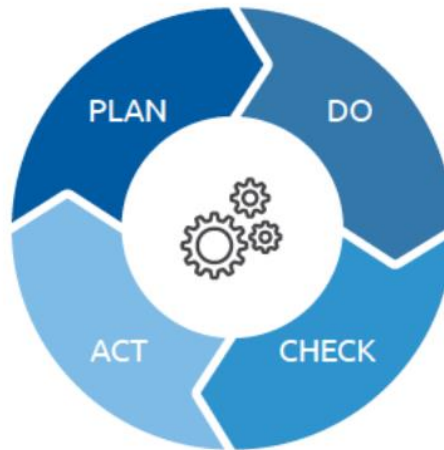
3. A ESTRUTURA E AS INTER-RELAÇÕES DO GRO-PGR PARA ATENDER À NR-01 E ÀS DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS:

Apresenta-se a seguir esquematicamente a estrutura do **GRO-PGR (NR-01)** com ilustrações que fazem as correlações e inter-relações com as principais NRs, de forma estruturada para um melhor entendimento e como forma de orientação para estruturação do novo modelo de gestão da SST nas organizações (empresas e instituições e órgãos governamentais).

3.1. O CICLO DO PDCA:

A **ABNT NBR ISO 45001 conceitua o PDCA** como um processo interativo, utilizado pelas organizações para alcançar uma melhoria contínua. Ele pode ser aplicado a um sistema de gestão como um todo ou em cada um de seus requisitos, de forma individualizada. Em relação à SST recomenda-se fazer de forma individualizada por NR, ou seja, cada um com seu sistema de gestão individual, contudo interligando todas elas com os mesmos princípios, valores e correlações, especialmente em relação a saúde, como por exemplo a NR-07 com a NR-17.

Ciclo do PDCA



3.1.1. PDCA NA GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS:

- **PLAN (planejar):** identificar os perigos e avaliar os riscos ocupacionais; estabelecer os objetivos e as atividades necessários para assegurar resultados de acordo com a política de SST da organização;
- **DO (fazer):** implementar os processos conforme planejado. Isso se refere à implementação das ações definidas no plano de ação do PGR;
- **CHECK (checar):** monitorar se as ações previstas foram realizadas e medir se foram eficazes;
- **ACT (agir):** adotar medidas para melhorar continuamente o desempenho de SST, ou adequar ações implementadas e que não apresentaram o resultado pretendido.

O PGR deve incluir, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) levantamento preliminar dos perigos e sua eliminação, quando possível;
- b) avaliação dos riscos ocupacionais que não puderem ser completamente eliminados;
- c) estabelecimento de medidas de prevenção, com prioridades e cronograma;
- d) implementação de medidas de prevenção, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual;
- e) acompanhamento do controle dos riscos ocupacionais; e



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



f) investigação e análise de acidentes e doenças ocupacionais.

O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos ocupacionais;
- b) plano de ação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

A classificação dos riscos permite estabelecer níveis em um quadro geral de mitigar o risco, o que assume uma grande importância, em face da necessidade de planificar a prevenção, conforme é preconizado na legislação.

O quadro a seguir nos mostra um método simples para estimar os níveis de risco de acordo com a sua probabilidade estimada e as consequências esperadas pela sua materialização.

Os níveis de risco indicados no quadro (trivial, tolerável, moderado, substancial e intolerável) formam a base para a tomada de decisão sobre se há necessidade de melhorar os meios de controle existentes, ou de implementar novos meios, bem como dimensionar as ações necessárias.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Dano \ Probabilidade	Marginal (1)	Crítico (2)	Catastrófico (3)
Baixo (1)	TRIVIAL (1)	TOLERÁVEL (2)	MODERADO (3)
Médio (2)	TOLERÁVEL (2)	MODERADO (4)	SUBSTANCIAL (6)
Alto (3)	MODERADO (3)	SUBSTANCIAL (6)	INTOLERÁVEL (9)

4.1. PROBABILIDADE:

Para agentes físicos, químicos e biológicos a probabilidade será avaliada pela concentração/intensidade do perigo (sem levar em consideração fatores de atenuação):

Até 50% da dose – classe baixa

De 50% a 100% da dose ou qualitativo exceto agentes químicos – classe média

Acima de 100% da dose – classe alta



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Para contato com agentes químicos, considerar:

- a) **Classe baixa:** o produto manuseado não enseja a contaminação cutânea;
- b) **Classe média:** o produto manuseado enseja a contaminação cutânea, no entanto o profissional utiliza-se dos EPIs adequados;
- c) **Classe alta:** o produto manuseado enseja a contaminação cutânea e não há uso dos EPIs, ou os aspectos legais estão irregulares (controle da vida útil, controle pelo PCMSO, etc).

Para atividades que envolvem riscos de acidentes, considerar:

- a) **Classe baixa:** se a atividade for exercida eventualmente; se exercida diariamente até 30% da jornada de trabalho;
- b) **Classe média:** se a atividade for exercida diariamente, entre 30% e 50% da jornada de trabalho;
- c) **Classe alta:** se a atividade for exercida diariamente, mais que 50% da jornada de trabalho.

4.2. DANO:

A severidade do dano deverá ser classificada conforme tabela abaixo:

CLASSE	SEVERIDADE DO DANO/LESÃO
(1) MARGINAL	<ul style="list-style-type: none">• Ferimentos, contusões, pequenas queimaduras, irritação dos olhos e mucosas do nariz e boca, torções, inflamação da articulação, lombalgia I, queimadura ocular de 1º grau, corpo estranho no olho.• Congelamento, desidratação, insolação e internação.• Desconforto térmico, fadiga física, estresse físico e/ou psíquico, irritabilidade, desconforto visual.
(2) CRÍTICA	<ul style="list-style-type: none">• Redução da capacidade auditiva, dermatoses e doenças respiratórias.• Intoxicação, fraturas, queimaduras de 2º grau, lombalgia II, queimadura ocular e ferimento ocular.
(3) CATASTRÓFICA	<ul style="list-style-type: none">• Amputações, grandes fraturas, envenenamentos, lesões múltiplas, asfixia, queimaduras pós-explosão, intoxicações agudas.• Doenças infectocontagiosas e câncer ocupacional.

OBSERVAÇÃO: Na classificação da severidade, avaliar o dano ou lesão à saúde sem considerar o controle existente.

O quadro a seguir nos mostra um critério possível de definição de referenciais para a tomada de decisão. Este quadro nos indica também os esforços necessários para o controle dos riscos e a urgência com que devem ser adotadas as medidas de controle.



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



CONTROLE DE RISCO	
TRIVIAL (1)	Não requer medidas específicas.
TOLERÁVEL (2)	Não é necessário melhorar a ação preventiva. No entanto, devem ser consideradas soluções mais rentáveis ou melhorias que não impliquem uma carga econômica importante. É necessário recorrer a avaliações periódicas, de modo a assegurar a eficácia das medidas de controle.
MODERADO (3 e 4)	Devem fazer-se esforços para reduzir o risco. As medidas para reduzir o risco devem ser implementadas num período determinado. Quando o risco estiver associado a consequências extremamente danosas, será necessária uma ação posterior, para estabelecer, com mais precisão, a probabilidade de dano, como base para determinar a necessidade de melhoria das medidas de controle.
SUBSTANCIAL (6)	O trabalho não deve ser iniciado até que se tenha reduzido o risco. Podem ser necessários recursos consideráveis para se controlar o risco. Quando o risco corresponder a um trabalho que está para ser realizado, devem tomar-se medidas de proteção de modo a contornar o problema, num tempo inferior ao dos riscos moderados.
INTOLERÁVEL (9)	Não se deve iniciar ou continuar o trabalho, até que se tenha reduzido o risco. Se não for possível reduzir o risco, mesmo utilizando recursos ilimitados, o trabalho deve ser proibido.

Como se pode verificar, com a obtenção do valor do risco, através do cruzamento de dados entre a probabilidade de ocorrência e o potencial de dano e comparando-o com as medidas existentes no ambiente de trabalho, emite-se um juízo sobre a necessidade de tomada de decisões nas ações que deverão ser implantadas pela empresa.



5. INVENTÁRIO DE RISCOS:

Para que se possa fazer uma boa gestão de riscos ocupacionais (GRO) é fundamental que haja uma correta compreensão dos riscos que estão presentes nas atividades desenvolvidas pelos empregados em todas as suas tarefas.

Para tanto, temos a higiene do trabalho, um conjunto de normas e procedimentos que visam à proteção da integridade física e mental do trabalhador, preservando-o dos riscos de saúde inerentes às tarefas do cargo e ao ambiente físico em que são executados. (Chiavenato, 1999).

A higiene do trabalho tem caráter iminente preventivo, pois objetiva a saúde e o conforto do trabalhador, evitando a doença e que o trabalhador se ausente provisória ou definitivamente do trabalho.

Os principais objetivos são:

1. Eliminação das causas das doenças profissionais;
2. Redução dos efeitos prejudiciais provocados pelo trabalho em pessoas doentes ou portadoras de defeitos físicos;
3. Prevenção de agravamento de doenças e lesões;
4. Manutenção da saúde dos trabalhadores e aumento da produtividade por meio de controle do ambiente de trabalho.

O programa de higiene do trabalho envolve:

1. Ambiente físico de trabalho: todo o ambiente que circunda as atividades diárias;
2. Ambiente psicológico: os relacionamentos humanos agradáveis, tipo de atividade agradável e motivadora, estilo de gerência democrático e participativo e eliminação de possíveis fontes de estresse;
3. Aplicação de princípios de ergonomia: máquinas e equipamentos adequados às características humanas, mesa e instalações ajustadas ao tamanho das pessoas e ferramentas que reduzem a necessidade de esforço físico humano;
4. Saúde ocupacional: ausência de doenças por meio de assistência médica preventiva.

No inventário de riscos, apresentamos não somente os riscos considerados insalubres, mas também todos os riscos que podem resultar em acidentes ou doenças aos trabalhadores. Esta base de riscos inventariados é utilizada na elaboração das análises de riscos das atividades (ARA), conforme na relação a seguir:

5.1 RISCOS FÍSICOS:

- Ruído – Anexo 1 e 2 da NR-15;
- Calor – Anexo 3 da NR-15;
- Radiação não ionizante (Solar) – Anexo 7 da NR-15;
- Radiação não ionizante (Soldas – UV) – Anexo 7 da NR-15;



- Vibração – Anexo 8 da NR-15;
- Frio – Anexo 9 da NR-15;
- Umidade – Anexo 10 da NR-15.

5.2 RISCOS QUÍMICOS:

- Particulados/poeiras – Anexo 12 da NR-15;
- Substância química / perigosa / explosivo – Anexo 13 da NR-15;
- Fumos metálicos;
- Gases/fluidos pressurizados;
- Gases/vapores/névoas;
- Óleo e graxa.

5.3 RISCOS BIOLÓGICOS:

- Agentes biológicos (fungos, bactérias, etc.) – Anexo 14 da NR-15.

5.4 RISCOS ERGONÔMICOS – NR 17:

- Fator comportamental;
- Móveis/móveis inadequados;
- Monotonia;
- Postura/posição desconfortável;
- Repetitividade;
- Transporte manual de peso;
- Utilização de equipamentos periféricos (computador, celular, tablet, entre outros).

5.5 RISCOS DE ACIDENTE:

- Animais peçonhentos;
- Descarga elétrica (raios) – NR-10;
- Energia elétrica de baixa tensão – NR-10;
- Energia elétrica de média/alta tensão – NR-10;
- Equipamento de içamento/movimentação/carga suspensa – NR-11;
- Máquinas e equipamentos – NR-12;
- Escavação – NR-18 e NR-22;
- Condições climáticas adversas – NR-21;
- Espaço confinado – NR-33;
- Trabalho em altura – NR-35;
- Espaço de trabalho (arranjo físico) /obstáculo;
- Ferramenta elétrica / hidráulica / pneumática;



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



- Ferramentas manuais;
- Iluminação;
- Materiais cortantes/perfurantes;
- Partes móveis/rotativas;
- Produtos corrosivos;
- Queda de objetos;
- Superfície irregular;
- Superfície quente;
- Trabalho físico pesado/esforço físico;
- Veículos e equipamentos móveis.

Os riscos que fazem parte da NR-15 e seus anexos foram analisados, qualificados, quantificados.



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



5.6 INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS:

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) 01 - ADMINISTRATIVO										
CARGO		QUANTIDADE DE COLABORADORES:								
DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO		01								
DIRETOR (A) GERAL		02								
SECRETARIO (A) EXECUTIVO		01								
PROCURADOR (A) JURIDICO		01								
GERENTE CONTABIL		01								
DIRETOR ASSISTENCIAL		01								
AGENTE/TIPO	PERIGO / FATOR DE RISCO	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA / QUALITATIVA	PADRÕES LEGAIS/ LIMITE DE EXPOSIÇÃO	FONTE(S) GERADORAS	TRAJETÓRIA E MEIO PROPAGAÇÃO	POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			TIPO DE EXPOSIÇÃO
							PROBABILIDADE	DANO	RISCO	
Risco Biológico	BIOLÓGICO	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, parasitas e outros)	Qualitativa	NR 15	Ar e contato com idosos	Ambiente e limpeza de materiais	Doenças infecciosas	MÉDIA	MARGINAL	TRIVIAL
Risco Ergonômico	Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória.	Qualitativa	NR - 17	Necessidade de concentração (situação de estresse).	Doença Psicossocial	Estresse e insônia.	BAIXO	MARGINAL	TRIVIAL	HABITUAL E PERMANENTE
Risco Físico	RUÍDO NR 15	59 dB(A)	85,0 dB(A).	Impressoras e ruído de fundo	Ondas mecânicas - Ar	Cansaço, Irritação, Dores de Cabeça, Diminuição da Audição, Aumento da Pressão Arterial, Problemas do Aparelho Digestivo, Taquicardia.	BAIXA	MARGINAL	TRIVIAL	HABITUAL E PERMANENTE
	Temperatura do Ar	24,2 °C	NR 17 18 °C a 25°C	Energia solar	Calor (convecção) através do ar	Cansaço, Irritação, Dores de Cabeça, Diminuição da Audição, Aumento da Pressão Arterial, Problemas do Aparelho Digestivo, Taquicardia.	BAIXA	MARGINAL	TOLERÁVEL	HABITUAL E PERMANENTE



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS





6. AÇÕES ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID – 19:

- Distribuição de kits de máscaras para todos os funcionários.
- Uso de máscara;
- Disponibilizar álcool em gel;
- Mesas de trabalhos com distância de 2 metros.

7. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:

Em função das medições realizadas, foram utilizados os equipamentos técnicos abaixo descritos.

RÚIDO	
DECIBELÍMETRO: 	Decibelímetro digital Marca - Higmed Modelo: HM – 851
METODOLOGIA DE AÇÃO:	As medições foram realizadas no ambiente laboral do colaborador, considerando estas somente em setores administrativos. As leituras foram tomadas em tempo de resposta rápida (fast) – 125ms ou lenta (slow) 1s, onde o display atualiza 2 vezes por segundo em um período de 10 a 15 minutos, observando pelo menos um ciclo de exposição por grupo homogêneo. A voltagem da bateria foi verificada a cada medição.
IBUTG	
	Medidor de Stress Térmico Marca: Criffer Modelo: Protemp
METODOLOGIA DE AÇÃO:	As medições foram efetuadas no local de permanência dos trabalhadores e na altura da região do corpo mais atingida. o tempo de tomada da temperatura foi de igual ou superior a 30 minutos, tendo sido utilizados para tal avaliação: termômetro de bulbo úmido, bulbo seco e termômetro de globo. Em conformidade com a NR-15 anexo nº 3 que trata, limites de tolerância para exposição ao calor, onde temos as seguintes equações: Ambientes internos ou externos sem carga solar; $IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg$; Ambiente externo com carga solar; $IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg$; ONDE: Tbn = temperatura de bulbo úmido natural; Tg = temperatura de globo; Tbs = temperatura de bulbo seco. Foi identificado grupo homogêneo, as medições representam as condições reais de exposição do grupo de trabalhadores em estudo. O período de amostragem foi adequadamente escolhido, de forma a considerar os 60 minutos corridos de exposição que corresponde à condição de sobrecarga térmica mais desfavorável, considerando-se as condições térmicas do ambiente e as atividades físicas desenvolvidas pelo trabalhador. NHO 06 DA FUNDACENTRO.



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



LUX



Flex
Marca: CRIFEER
Modelo: X-08 SENSOR FLEX - LUXÍMETRO
DIGITAL

METODOLOGIA DE AÇÃO:

As condições de iluminação foram avaliadas no plano visual dos respectivos postos de trabalho, utilizando-se de um medidor de níveis de iluminação (luxímetro) com regulagem e sensibilidade do olho humano. Quando o campo de trabalho não pode ser definido, as avaliações foram feitas a 75 cm do piso.

Do ponto de vista técnico em saúde ocupacional, não existem estudos na literatura especializada, estabelecendo nexos entre determinado valor das iluminâncias, para determinados tipos de atividades e o aparecimento de doenças, de modo que a fixação de um grau de insalubridade, mas os níveis mínimos devem ser respeitados. Os níveis mínimos de iluminação para as diversas atividades laborais, são estabelecidos atualmente pela **NHO 11 da FUNDACENTRO**.



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



8. ARAR – ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Local de Trabalho: ADMINISTRATIVO - GHE 01			
FUNÇÃO:		QUANT. TRAB. EXPOSTO	
DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		01	
DIRETOR (A) GERAL		02	
SECRETARIO (A) EXECUTIVO		01	
PROCURADOR (A) JURIDICO		01	
GERENTE CONTABIL		01	
DIRETOR ASSISTENCIAL		01	
TOTAL DE TRABALHADORES EXPOSTOS:		07	
CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS:			
RISCO ERGONÔMICO:			
BIOMECÂNICOS Postura sentada por longos períodos			
PSICOSSOCIAIS / COGNITIVOS Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória.			
BIOLÓGICOS Estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana			
CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO: Trabalho com atividade habitual e permanente sentado com movimentação de mãos, braços e pernas.			
FONTE GERADORA: Mobiliário (Cadeira e mesa); Responsabilidade e concentração inerente a função.			
TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: Sistema ósseo muscular; Danos psicossociais.			
TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO EXISTENTE COLETIVA / INDIVIDUAL			
EPC		EFICAZ	CA
Sistema de ar condicionado		S	NA
EPI		EFICAZ	CA
Mascara		S	
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA			
RUIDO		Data da Realização: 10/07/2023	
Nível equivalente de Ruído:	Enquadramento	Ruído máximo:	
59 dB(A).	NR 15	85,0 dB(A).	
ILUMINAÇÃO		Data da Realização: 10/07/2023	
NIVEL (lux): 402		NHO11: 500 (-10%)	
TEMPERATURA		Data da Realização: 10/07/2023	
ATIVIDADE	Temperatura do Ar	Item 17.8.4.2 da NR-17	HORA
Sentado, trabalho leve com as mãos.	24,2 °C	18 a 25 °C	11:00



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



9. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PGR

ATIVIDADES	2023				2024							
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Divulgação da aprovação do PGR												
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.												
Treinamento sobre uso, guarda, higienização e conservação de EPI's.												
Treinamento sobre Ergonomia												

10. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PGR

ATIVIDADES	2024				2025							
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.												
Treinamento de prevenção e combate a incêndio.												
Treinamento de primeiros socorros												
Treinamento sobre Ergonomia												
Avaliação quantitativa do ruído.												
Avaliação quantitativa do calor.												
Avaliação quantitativa da luminosidade.												
Renovação do PGR												



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



11. PLANO DE AÇÃO ANUAL DO PGR – 2023/2024						
O QUÊ	QUANDO			ONDE	POR QUE	COMO
	QUEM	INÍCIO	META			
Divulgação da aprovação do PGR.	Empresa	Mai 2023	Mai 2023	Todos os setores	Oferecer conhecimento da existência de um programa que visa reduzir ou eliminar os agentes agressores a saúde dos colaboradores.	Apresentar para cada setor.
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.	Profissional qualificado	Jul 2023	Jul 2023	Todos os setores	Oferecer conhecimento afim de reduzir ou eliminar acidentes	Através de treinamento teórico.
Treinamento sobre uso, guarda, higienização e conservação de EPI's.	Empresa	Agos 2023	Agos 2023	Todos os setores	Conscientizar sobre o uso correto, a higienização e guarda dos EPIs.	Através de treinamento teórico.
Treinamento sobre Ergonomia	Profissional qualificado	Fev 2024	Fev 2024	Todos os setores	Dar conhecimento aos colaboradores sobre o comportamento preventivo no trabalho laboral.	Através de treinamento teórico.



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



12. PLANO DE AÇÃO ANUAL DO PGR – 2024/2025						
O QUE	QUANDO			ONDE	POR QUE	COMO
	QUEM	INÍCIO	META			
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.	Profissional qualificado	Jun 2024	Jun 2024	Todos os setores	Oferecer conhecimento afim de reduzir ou eliminar acidentes	Através de treinamento teórico.
Treinamento de prevenção e combate a incêndio.	Profissional qualificado	Ago 2024	Ago 2024	Todos os setores	Conscientizar sobre quais procedimentos devem ser realizados caso de sinistro	Através de treinamento teórico e prático.
Treinamento de primeiros socorros	Profissional qualificado	Out 2024	Out 2024	Todos os setores	Conscientizar sobre quais procedimentos devem ser realizados caso aconteça acidentes.	Através de treinamento teórico e prático.
Treinamento sobre Ergonomia	Profissional qualificado	Jan 2025	Jan 2025	Todos os setores	Dar conhecimento aos colaboradores sobre o comportamento preventivo no trabalho laboral.	Através de treinamento teórico.
Avaliação quantitativa do ruído.	Profissional qualificado	Mar 2025	Mar 2025	Todos os setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Utilizando dosímetro.
Avaliação quantitativa do calor.	Profissional qualificado	Mar 2025	Mar 2025	Todos os setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Utilizando o termômetro de globo.
Avaliação quantitativa da luminosidade.	Profissional qualificado	Mar 2025	Mar 2025	Todos os setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Utilizando luxímetro.
Renovação do PGR	Profissional qualificado	Abr 2025	Abr 2025	Todos Setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Através de avaliação qualitativa e quantitativa nos setores.



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



13. GLOSSÁRIO

Para podermos compreender melhor o desenvolvimento do PGR, citamos algumas definições:

ACGIH	American Conference of Governmental Industrial Hygienists, Norma Internacional Americana que estabelece limites de tolerância para os riscos ambientais.
Agente	Autor, causador ou promotor da doença ou distúrbio da função.
CA	Certificado de Aprovação
CNAE	Código Nacional de Atividades Econômicas.
Conformidade	Situação dentro de determinados critérios estabelecidos.
Controle Sistemático	Controle contínuo sobre um determinado risco.
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
Ergonomia	Conjunto de estudos que visam à organização metódica do trabalho em função do fim proposto e das relações entre o homem e a máquina.
Nexo Causal	Relação de causa e efeito entre um agente ambiental e uma doença ocupacional ou do trabalho.
Nível de Ação	Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição
NR	Norma Regulamentadora, conjunto de normas instituídas pela portaria 3.214/78.
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
Risco	Perigo ou possibilidade de perigo de acometimento do sujeito por parte do agente.
SESMT	Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
Valor Teto	Valor pelo qual o limite de tolerância do agente químico mensurado não pode ultrapassar em momento algum da jornada de trabalho.
PGR	Programa de gerenciamento de riscos.



PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



14. CONCLUSÃO:

O PGR visa o cumprimento das determinações legais, mas principalmente desenvolver um conjunto de ações de segurança e meio ambiente, com a finalidade de assegurar para os funcionários o bem-estar, conforto e minimizar os riscos ocupacionais; assegurando a continuidade operacional, de saúde e das condições psicossomáticas de cada empregado. Considerando a diversidade das funções, a distribuição nos setores e postos de trabalho. Objetivo disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores.

É o dispositivo mais relevante para definir regras, com obrigações e direitos dos trabalhadores e do empregador. Através dele, é possível reduzir os riscos das atividades, além de se preparar para emergências.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e serem revisados a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

Tauá- CE, Setembro de 2023

AMANDA GONÇALVES TOMAZ
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA-CE nº 340471

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA